



REENCIONE-SE, PUBLICAR-SE  
E EXPECAR-SE

26 ABRIL 1996

*João Correia da Silva*

**REQUERIMENTO Nº 760 /VII(1ª) - AC**  
**(EM 96.04.30)**

**Assunto:** CAUDAL ECOLÓGICO ALBUFEIRAS ALTO-LINDOSO E TOUVEDO

**Apresentado por:** Deputado **António Dias**, do PARTIDO SOCIALISTA.

As grandes alterações que o curso do Rio Lima sofreu, com a construção do empreendimento hidroeléctrico do Alto Lindoso (Alto Lindoso e Touvedo), estão a ameaçar a fauna piscícola e a causar prejuízos significativos nas populações ribeirinhas.

Para uma grande ameaça sobre todas as espécies que ainda existem no Rio Lima, que será particularmente grave pela irreversibilidade dos seus efeitos.

É completamente incompreensível que, em Portugal, continuemos a conviver com a existência de situações como as que actualmente se podem constatar no Rio Lima, apesar de já se verificarem há longo tempo e dos esforços efectuados no sentido de as corrigir.

O desrespeito total pelo Caudal Ecológico, no Rio Lima, por parte da EDP, só se compreende pela total impunidade e cumplicidade com que esta empresa viveu e conviveu com os anteriores governos do PSD.

A jusante da Barragem do Alto Lindoso, constata-se que, excepto durante os períodos em que ocorre pluviosidade, o Rio não existe, numa extensão de aproximadamente seis quilómetros.

Esta falta de respeito pelo caudal ecológico é no mínimo, igualmente gravoso também a jusante da Barragem de Touvedo.

Para além destas graves situações, as sucessivas descargas produzidas por estas Barragens são de tal modo bruscas e extremas do nível de água que não só afectam toda a fauna piscícola, como podem ter efeitos bem mais nefastos se continuarem a verificar-se.

A obrigatoriedade de manter um caudal que permita a conservação e manutenção dos ecossistemas aquáticos não está prevista na legislação portuguesa de forma explícita. Porém, está incluída no articulado da Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 11/87 de 7 de Abril) e no Decreto Lei nº 70/92 de 2 de Março, em que é referida a necessidade de tomar em consideração a protecção e conservação do ambiente no processo de planeamento, administração e utilização do domínio jurídico. Esta legislação constitui a base legal que permite, desde 1989, assegurar e exigir a manutenção de um caudal mínimo no curso de água a jusante de um aproveitamento hidráulico para a minimização dos impactos negativos nos ecossistemas aquáticos. O caudal ecológico, tem que ser igualmente garantido a jusante dos aproveitamentos hidráulicos para manutenção de usos já existentes, como sejam rega e abastecimento público.

Como tudo o que está consagrado na Lei está a ser completamente desrespeitado, não há dúvida que estamos perante ilegalidades que originam um grave crime ecológico, particularmente acentuado por ocorrer em Pleno Parque Nacional da Peneda-Gerês, o único Parque Nacional existente em Portugal.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo, através do Ministério do Ambiente, uma intervenção urgente no sentido de alterar completamente o que se passa no Rio Lima e de responsabilizar quem não está a cumprir com os preceitos legais em vigor.

O Deputado



(António Dias)